



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.713, DE 28 DE MARÇO DE 2.006

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI “O DIA DA IMIGRAÇÃO JAPONESA”

Projeto de Lei nº 26/06, de autoria do Vereador Elias Antônio Neto.

Eu, **PAULO BATISTA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º -- Fica instituído no Município de Birigüi o “DIA DA IMIGRAÇÃO JAPONESA”, a ser comemorado anualmente em 18 de junho.

§ 1º – No dia instituído por esta Lei, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município, serão realizadas atividades sobre o referido evento.

§ 2º – O Poder executivo poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas, objetivando o cumprimento desta Lei.

ART. 2º -- A organização das comemorações será objeto de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei.

ART. 3º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e oito de março de dois mil e seis.


PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal


SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretária Substituta de Educação


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e oito de março de dois mil e seis, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária Substituta de Expediente e
Comunicações Administrativas